

CARLOS ALBERTO DELPHIM -ME

Avenida Visconde de Taunay Nº449 Centro– CEP: 84010-760 Ponta Grossa PR

Fone: 3015:6853 - 9971:8590

CNPJ – 11.491.774/0001-89

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIROA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCARIA ILMA. AUTORIDADE COMPETENTE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

CARLOS ALBERTO DELPHIM -ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, por meio de seu representante legal, o senhor CARLOS ALBERTO DELPHIM, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO, contra o julgamento que declarou vencedora a empresa WS LOCAÇÕES LTDA , com fulcro no que prescreve o art. 3º, da Lei nº 8.666/93, pelos fundamentos expostos a seguir:

➤ Sete empresas foram credenciadas para participação nos seguintes valores:

Nº	RAZÃO SOCIAL	VALOR DE PROPOSTA R\$
01	WS LOCAÇÕES LTDA	489.234,24
02	LOCAMEDI LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MÉDICA LTDA	478.142,40
03	GMX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	499.200,00
04	CARLOS ALBERTO DELPHIM-ME	550.350,36
05	AATR LOCAÇÕES DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA-ME	528.000,00
06	LITORAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	547.200,00
07	MCM LOCAÇÕES EIRELI	451.200,00

I - DOS FATOS

Ocorreu que a empresa AATR LOCAÇÕES DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA-ME protocolou a documentação após o horário estabelecido em edital, inclusive esse fato foi registrado em ata, onde a pregoeira ao aceitar o protocolo de tais documentos após o horário, justificou o ocorrido com base na ampliação da competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

Classificaram-se para a disputa as empresas que estavam dentro da margem de 10% (dez por cento) do menor preço, neste caso MCM LOCAÇÕES EIRELI, WS LOCAÇÕES LTDA e LOCAMEDI LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, porém durante a análise na documentação de proposta de preço das referidas empresas não verificou-se nem por parte da pregoeira e demais membros da comissão, e nem por parte dos demais concorrentes que os veículos (objeto da licitação) apresentados em suas propostas de preços pelas empresas MCM LOCAÇÕES EIRELI, LITORAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA e AATR LOCAÇÕES DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA-ME não estavam de acordo com o solicitado em edital, fato este contatado somente em data posterior a sessão. Dessa forma a classificação para a disputa das empresas MCM LOCAÇÕES EIRELI, e LITORAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA prejudicou o caráter competitivo da licitação, pois as demais empresas não tiveram a chance de entrar na disputa, e como esse desacordo de objeto foi contatado posteriormente, não

houve uma possibilidade das demais empresas que poderiam ter sido classificadas apresentarem um melhor preço para a administração municipal.

II – DO PEDIDO

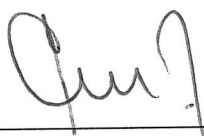
Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a empresa CARLOS ALBERTO DELPHIM –ME, através do seu representante legal requer :

- A revogação/cancelamento do referido Pregão, tendo em vista que devido a todo o ocorrido mencionado acima nem esta empresa e nem as demais desclassificadas na sessão do dia 21/12/2018 tiveram a oportunidade de entrar em disputa para estar oferecendo a esta municipalidade o serviço/objeto proposto com melhor preço, e tendo em vista que a pregoeira aceitou o protocolo de documentos após o horário com base ampliação da competitividade e busca da proposta mais vantajosa, como descrito acima devido aos acontecimentos mencionados podemos dizer que não teve nem a competitividade e nem a proposta mais vantajosa já que as demais empresas não tiveram a oportunidade de disputa. Ficou registrado em ata também o pedido de intenção de recurso da empresa LOCAMEDI LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, onde ela cita o fato de que as fases de proposta de preço e habilitação se tratam de fases distintas, e não foi franqueada vistas aos autos entre uma fase e outra (registrado em ata).
- O encaminhamento do presente recurso administrativo para instância superior, caso este seja julgado improcedente, o que se admite apenas como argumentação, para que então, se proceda a reforma da decisão.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Ponta Grossa-PR, 16 de janeiro de 2019



Assinatura responsável

CPF: 321.578.199-91

CNPJ: 11.491.774/0001-89

11.491.774/0001-89

CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME

AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY Nº 443
CENTRO - CEP: 84010-760

PONTA GROSSA- PR